



**ATO DO ADMINISTRADOR  
BANDEIRA 4 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/MF nº 57.660.236/0001-71**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes,

**CONSIDERANDO QUE:**

(i) o Fundo foi constituído pela Administradora nos termos das diretrizes da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Regulamento”);

(ii) até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo; e

(iii) a Administradora deseja promover a alteração do regulamento e emissão de cotas subordinadas júnior.

**RESOLVE:**

**I –** Modificar a razão social do Fundo de **BANDEIRA 4 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** para **INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA;**

**II –** Modificar o Gestor do Fundo para **INTRABANK ASSET MANAGEMENT LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.621.928/0001-33;

**III -** Inserção da Cogestora **SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71;

**IV –** Modificar o Regulamento do Fundo, que passará a vigor, em sua integralidade, com a redação do Anexo I; e

**V -** Realizar a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior (“Cotas Subordinadas Júnior”) da classe única do Fundo, nominativas e escriturais, correspondente a 30.000 (trinta mil) Cotas Subordinadas Junior, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de



oferta pública com rito de registro automático, sob regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022, e alterações posteriores (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo II deste instrumento.

As cotas serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba (PR), 27 de dezembro de 2024.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



**ANEXO I**  
**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO INTRABANK SOLIDEZ FUNDO**  
**DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE**  
**LIMITADA**



**ANEXO II**  
**SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO**  
**INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**  
**– RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**CNPJ/MF Nº 57.660.236/0001-71**